

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SEPLAN N.º 59/2024
PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE
CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS SETORIAIS DO GOVERNO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROGRAMA CATARINENSE DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO NA
GESTÃO PÚBLICA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)**, no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 002/2023, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para a implantação de práticas de pesquisas, tecnologia e inovação por meio da disseminação e consolidação do Modelo de Governança por Processos, nos órgãos do Poder Executivo Estadual, por meio da seleção de bolsistas qualificados, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; do Decreto Estadual n.º 438/2024; da Política de Bolsas da FAPESC, demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a SEPLAN teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria FAPESC n.º 53/2023, de Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Estado de Santa Catarina, para implementação de parcerias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete à SEPLAN, dentre outras atribuições, planejar, acompanhar, analisar, orientar, monitorar, avaliar e revisar periodicamente os programas estruturantes do Estado de forma articulada com as Secretarias de Estado, a eles vinculadas, e com o plano de governo;
- que compete ao Escritório de Gestão de Processos (EPROC), unidade integrante da Secretaria de Estado do Planejamento, no que diz respeito à gestão de processos, o Modelo de Governança por Processos e coordenação dos Núcleos de Gestão de Processos (NUPROC) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

1. DO OBJETIVO

Selecionar bolsistas qualificados para, por meio de pesquisa científica e tecnológica, disseminar e implantar o Modelo de Governança por Processos, a partir da criação ou consolidação dos NUPROC nos órgãos do Poder Executivo Estadual, permitindo a articulação

da ciência, tecnologia e inovação na integração dos órgãos públicos em busca da maior eficiência do serviço público.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Disseminar a cultura de Gestão por Processos na Administração Pública Estadual por meio da implantação do Modelo de Governança por Processos.

2.2. Consolidar os Núcleos de Gestão de Processos nos órgãos e apoiá-los na melhoria da eficiência de seus processos por meio de análise, diagnóstico e transformação de processos de negócio.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

3.1. Caberá à SEPLAN, junto à FAPESC, realizar a seleção do(a)s bolsistas, por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.

3.2. A ordem de classificação e o ranqueamento do(a)s candidato(a)s serão realizados pela SEPLAN, junto à FAPESC.

3.3. A FAPESC realizará a vinculação do(a)s bolsistas conforme o número de vagas e conforme ordem de classificação.

3.4. A formalização da bolsa será por meio de assinatura de Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo III) e Plano de Trabalho (Anexo IV).

3.5. O(a) bolsista deverá dedicar-se, na forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.

3.6. É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.

3.7. O(a) bolsista não pode acumular bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento e fundos de CT&I federais e estaduais, exceto bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no país, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada. Casos específicos serão analisados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

3.8. Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.

3.9. O(a)s candidato(a)s deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.

3.10. A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes deste certame.

3.11. O(a)s candidato(a)s selecionados deverão ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

3.12. O(a)s bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela SEPLAN, em conjunto com a FAPESC.

3.13. O(a) bolsista vinculado deverá participar do treinamento/ambientação a ser realizado pela SEPLAN no início das atividades previstas no Plano de Trabalho. O aproveitamento regular do(a) candidato(a) à bolsa no curso será atestado considerando os seguintes critérios: a) frequência no curso; b) participação e colaboração do(a) candidato(a) com os colegas e ministrantes nas palestras, atividades, oficinas e dinâmicas; c) urbanidade e respeito pela coisa pública.

3.14. O vínculo poderá ser rompido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício encaminhado à FAPESC, com apresentação de justificativa, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista.

3.15. A concessão das bolsas não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.

3.16. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

3.17. O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.

3.18. O(a) bolsista deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.

4. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	22/10/2024
Período de inscrição do(a)s candidato(a)s no <i>link</i> definido no item 6.2	22/10/2024 a 22/11/2024
Análise de admissibilidade	25/11/2024 a 29/11/2024
Resultado preliminar de admissibilidade	06/12/2024
Período para apresentação de recursos via e-mail	09/12/2024 a 11/12/2024
Resultado final de admissibilidade	19/12/2024
Análise de mérito	20/12/2024 a 17/01/2025
Resultado preliminar de mérito	22/01/2025
Período para apresentação de recursos via e-mail	23/01/2025 a 27/01/2025
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	30/01/2025
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	03/02/2025 a 14/02/2025
Início das atividades e recepção do(a) bolsista no órgão	03/03/2025

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPESC, para ser aplicado em 60 (sessenta) bolsas, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas que serão avaliadas pela FAPESC.

5.2. As bolsas terão valor de referência conforme a Tabela 1: Bolsa referência e valores, conforme Política de Bolsas da FAPESC. Para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, será considerado o tempo de experiência/titulação/certificação comprovada pelo(a) candidato(a) até o último dia de submissão da inscrição, conforme cronograma, item 4, não havendo novo enquadramento durante o tempo de vigência da bolsa.

Tabela 01: Bolsa referência e valores

Modalidade de Bolsa	Perfil do(a) Bolsistas	Valor da Bolsa (R\$)
PDIG-I	Profissional com título de doutor em qualquer área há, no mínimo, 4 (quatro) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada, ou graduação com certificação na área de Gestão de Processos há, no mínimo, 10 (dez) anos.	7.000,00
PDIG-II	Profissional com título de doutor em qualquer área há, no mínimo, 3 (três) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada ou graduação com certificação na área de Gestão de Processos há, no mínimo, 9 (nove) anos.	6.200,00
PDIG-III	Profissional com título de mestre em qualquer área há, no mínimo, 4 (quatro) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada ou graduação com certificação na área de Gestão de Processos há, no mínimo, 6 (seis) anos.	5.800,00
PDIG-IV	Profissional com título de mestre em qualquer área há, no mínimo, 3 (três) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada ou graduação com certificação na área de Gestão de Processos há, no mínimo, 5 (cinco) anos.	5.500,00

PDIG-V	Profissional com título de especialista em qualquer área há, no mínimo, 2 (dois) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência comprovada ou graduação com certificação na área de Gestão de Processos há, no mínimo, 2 (dois) anos.	3.500,00
--------	--	----------

5.3. Entende-se como certificação na área de Gestão de Processos de Negócios aquelas referidas no Anexo I deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), junto à FAPESC, será responsável pela seleção do(a)s candidato(a)s, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7, da admissibilidade, e item 8, da análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, permitindo ampla participação e isonomia.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do *link* <https://preselecao.seplan.sc.gov.br/eproc/>, mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e apresentação, **obrigatória**, dos seguintes documentos:

6.2.1. Cópia do documento oficial de identidade (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.2.2. Título de Eleitor.

6.2.3. Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, conforme Anexo I, por meio de diploma de curso superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

6.2.4. Comprovante de Tempo de Experiência, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública.

6.2.5. Comprovante de Certificações, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública, se houver.

6.2.6. Comprovante de Titulação Complementar ao nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver.

6.2.7. Cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), atualizado nos últimos 03 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos).

6.2.8. Preferencialmente, cópia do registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

6.3. Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF.

6.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivos corrompidos, ou bloqueados.

6.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos que não tenham *uploads* concluídos.

6.6. Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o fim do período de inscrição.

6.7. Será aceita uma única submissão por candidato(a). Em caso de envio de mais de uma submissão, será considerada somente a última enviada, sendo desclassificadas as demais.

6.8. É de responsabilidade da SEPLAN atestar a veracidade das informações dos documentos apresentados pelo(a)s candidato(a)s.

6.9. É de responsabilidade da SEPLAN a guarda dos documentos recebidos pelo(a)s candidato(a)s e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.

6.10. Para fins de comprovação da experiência tratada no item 6.2.4, autodeclarações serão aceitas se forem apresentadas com outro documento que comprove o exercício da atividade, por exemplo: declaração de imposto de renda, documento da previdência social, nota fiscal etc.

7. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

7.1. O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios para enquadramento nas modalidades de bolsas e no perfil exigido, conforme o Anexo I, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.

7.2. O não atendimento dos critérios implicará na não admissibilidade da candidatura submetida à vaga.

7.3. Podem concorrer à presente Chamada Pública, candidato(a)s com titulação mínima exigida, conforme a modalidade de bolsa pretendida, nas áreas exigidas no Anexo I.

7.4. A SEPLAN, junto à FAPESC, procederá à análise de admissibilidade do(a)s candidato(a)s verificando o item 6.2 da presente Chamada Pública.

7.5. O(a)s candidato(a)s que não atenderem ao item acima mencionado serão previamente desclassificados.

7.6. A SEPLAN, junto à FAPESC, será responsável pela análise dos documentos e avaliação de mérito das candidaturas submetidas, obedecendo aos critérios de admissibilidade e mérito estabelecidos nesta Chamada Pública.

7.7. A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 6.2 da presente Chamada Pública, anexados por meio do [link https://preselecao.seplan.sc.gov.br/eproc/](https://preselecao.seplan.sc.gov.br/eproc/), no momento da inscrição.

7.8. Para enquadramento na modalidade de bolsa pretendida, o(a) candidato(a) deverá comprovar tempo de experiência, titulação e/ou certificação segundo o Anexo I, que será verificado a partir dos documentos apresentados para fins de comprovação do Tempo de Experiência.

7.9. Os resultados serão disponibilizados na página da SEPLAN, no [link https://www.seplan.sc.gov.br/](https://www.seplan.sc.gov.br/), e na da FAPESC, no [link https://fapesc.sc.gov.br/](https://fapesc.sc.gov.br/), conforme cronograma.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A análise e o julgamento de mérito quanto à qualificação técnica terão caráter eliminatório e serão realizados e homologados pelo gestor(a) máximo da instituição, com o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).

8.2. O(a) candidato(a) será pontuado com os itens constantes no Anexo II, Avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data início (dd/mm/aaaa) e data fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome, o cargo e assinatura do(a) responsável por atestar a informação.

8.3. Nos casos em que os documentos referidos no item anterior não apresentarem data fim, poderá ser considerada a data da assinatura deste como marco do final do período, caso seja possível verificar que na data da sua expedição o(a) candidato(a) estava em atividade na entidade pública ou privada declarante.

8.4. O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos constantes no item 6.2 anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação conforme a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.

8.5. Pontuação inferior a 12 (doze) pontos, considerando a Capacidade Complementar Obrigatória, o(a) candidato(a) será considerado “Não Aprovado”.

8.6. Pontuação igual ou superior a 12 (doze) pontos, considerando a Capacidade Complementar Obrigatória, que não se enquadre no número de vagas ofertadas, o(a) candidato(a) será considerado “Classificado”.

8.7. Em caso de empate, será considerado a maior pontuação nos itens abaixo, sendo respeitada a seguinte ordem:

- a) tempo de atuação profissional no setor público na área de *Business Process Management* (BPM);
- b) tempo de atuação profissional no setor privado na área de BPM;
- c) certificações profissionais;
- d) titulação acadêmica;
- e) tempo de atuação profissional no setor público em outras áreas, e;
- f) maior idade do(a) candidato(a).

8.8. Caso não haja candidatos qualificados conforme os itens 8.5 e 8.6 da presente Chamada Pública, no número de vagas previstas, a SEPLAN se reserva o direito de não preencher as vagas excedentes.

8.9. É vedado a qualquer representante da SEPLAN julgar candidaturas em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa fundamentada para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no item 4, cronograma, cabendo à SEPLAN, junto à FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via *link*: <https://preselecao.seplan.sc.gov.br/eproc/>.

9.3. Os resultados serão divulgados no site da SEPLAN e da FAPESC, conforme previsto no item 4, cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.

9.4. Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação dos consultores/avaliadores *ad hoc*.

9.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A FAPESC disponibilizará a relação do(a)s candidato(a)s aprovados no site www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme o item 4, cronograma.

10.2. Após a publicação dos resultados, o(a)s candidato(a)s aprovados que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.

10.3. A SEPLAN e a FAPESC procederão à convocação inicial segundo o interesse público, nos limites das dotações orçamentárias aprovadas e considerando critérios de conveniência e oportunidade, não havendo direito subjetivo do(a)s candidato(a)s a serem incluídos na primeira chamada, mesmo nos casos de aprovação ou de classificação, conforme item 8.6 da presente Chamada Pública.

10.4. O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, que será enviado pela FAPESC, em até 2 (dois) dias úteis, será eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o próximo candidato(a) na classificação subsequente.

10.5. Caso o(a) candidato(a), uma vez convocado, não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação na lista de aprovados.

10.6. Na reclassificação, o(a) candidato(a) declara sua opção por ser incluído após a última posição da lista de classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

10.7. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidato(a)s a se convocar.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Para a implementação das bolsas será necessário o cadastro do(a) candidato(a) convocado no sistema SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>) e o envio, conforme prazos constantes no item 4, cronograma, da seguinte documentação:

11.1.1. Documento oficial de identidade emitido nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.1.2. Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado.

11.1.3. Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado.

11.1.4. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado.

11.1.5. Comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

11.1.6. Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cqe/dart/>. É de responsabilidade do(a) bolsista manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.1.7. Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina, atualizado e emitido nos últimos 3 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada, adicionalmente, declaração de residência (modelo Anexo VI) assinada pelo titular, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.

11.2. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

11.3. O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.

11.4. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no item 4, cronograma.

11.5. O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.

11.6. O(a)s candidato(a)s selecionados para as bolsas serão acompanhados pelo EPROC, conforme os Planos de Trabalho estabelecidos.

11.7. O(a)s candidato(a)s selecionados serão designados para atuar na Secretaria de Planejamento (SEPLAN/EPROC) ou junto aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, conforme critério de alocação do EPROC, que avaliará o perfil de cada candidato(a).

11.8. O(a) bolsista deverá dedicar-se às atividades objeto da presente Chamada Pública, na modalidade presencial, na região da Grande Florianópolis, em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, seguindo horário administrativo dos órgãos/entidades em que estiver alocado, conforme determinado pela SEPLAN/EPROC.

11.9. Será impeditivo à implementação ou continuidade da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter a adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

11.10. A FAPESC pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação e até mesmo cancelar a vinculação do(a) bolsista.

11.11. Quando da desistência, cancelamento de vinculação ou desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do(a) coordenador(a) e com a concordância da SEPLAN e da FAPESC, ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado para a vaga.

11.12. As bolsas que não forem implementadas na data prevista no item 4, cronograma, serão implementadas pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

12. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Das atribuições do programa e suas entregas/produtos:

12.1.1. O Programa Catarinense de Inovação e Desenvolvimento Científico na Gestão Pública tem como principal atribuição a disseminação do Modelo de Governança por Processos no

âmbito do Poder Executivo Estadual, o que será alcançado pelas atividades, entregas e produtos:

1. Implantar a cultura de gerenciamento de processos na Administração Pública Estadual.
2. Auxiliar na melhoria dos processos gerando conhecimento e gestão inovadora para a Administração Pública.
3. Apoiar na identificação das demandas e priorização dos processos organizacionais dos órgãos.
4. Auxiliar no diagnóstico e proposição de melhorias nos processos de negócio dos órgãos.
5. Apoiar o andamento de iniciativas de melhorias de processos de negócio já em andamento nos órgãos.
6. Desenvolver os projetos de melhoria de processos pautados nas diretrizes dispostas no Modelo de Governança por Processos.
7. Coordenar as ações de melhoria de processos nos órgãos.
8. Auxiliar na etapa de implantação e monitoramento dos processos mapeados.
9. Interagir com os NUPROC dos órgãos sobre as iniciativas de melhorias de processos em desenvolvimento.
10. Disponibilizar documentação do processo, nos moldes do Modelo de Governança por Processo, para publicação do processo no portal de Dados Abertos do Governo.
11. Demais funções correlatas ao gerenciamento de processos de negócio.

12.1.2. O(a)s bolsistas exercerão sua função limitando-se, exclusivamente, ao Programa Catarinense de Inovação e Desenvolvimento Científico na Gestão Pública, tendo como unidade de planejamento o Escritório de Gestão de Processos de Santa Catarina (EPROC), na implantação dos Núcleos de Gestão de Processos (NUPROC), não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções nos órgãos, ou entidades estaduais a que forem designados, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do Bolsista.

12.1.3. Durante o desenvolvimento do Programa, toda e qualquer solicitação de alteração no Plano de Trabalho do Bolsista deverá ser feita previamente à FAPESC, via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

12.1.4. O acompanhamento e avaliação do projeto e do(a)s bolsistas serão feitos por meio de apresentação de relatório técnicos de atividades semestrais e relatório técnico de atividades final, ou, ainda, a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC.

- a) os relatórios técnicos do(a)s bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelo(a)s bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e supervisor(a) designados pela SEPLAN;
- b) O relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado à FAPESC pelo(a) coordenador(a) designado pela SEPLAN;
- c) Os relatórios técnicos deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.

12.1.5. A SEPLAN designará um(a) coordenador(a) e um(a) supervisor(a) para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, respectivamente.

12.1.6. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

12.1.7. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

12.1.8. Sempre que solicitado, deverá ser realizada a capacitação do conhecimento gerado para a equipe técnica da FAPESC e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa será cancelada mediante:

13.1.1. Solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao coordenador(a) do projeto.

13.1.2. Solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:

- a) o descumprimento, pelo(a) bolsista, das atividades do Plano de Trabalho;
- b) baixo aproveitamento do(a) candidato(a) em curso de treinamento e iniciação a ser fornecido pela equipe da SEPLAN no início das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme avaliação de desempenho realizada pelo(a) coordenador(a).

13.1.3. Por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos para enquadramento na modalidade de vaga, conforme Anexo I.

13.1.4. Prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

13.1.5. Falecimento do(a) bolsista.

14. DO(A)S BOLSISTAS

14.1. Das obrigações do(a)s bolsistas

14.1.1. O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades orientadas pela SEPLAN conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

14.1.2. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC e à SEPLAN.

14.1.3. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

14.2. Das atribuições do(a)s bolsistas

14.2.1. O(a)s candidato(a)s selecionados para as bolsas terão como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento e aplicação de metodologias junto ao NUPROC para o qual for designado, atuando junto à equipe do EPROC.

14.2.2. O(a) bolsista deverá cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 12.1.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites das competências técnicas, profissionais e acadêmicas relativas à vaga para a qual foi selecionado.

14.2.3. As atividades do Plano de Trabalho serão exercidas na modalidade presencial, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, seguindo horário administrativo do órgão/entidade em que estiver alocado, conforme determinação da SEPLAN/EPROC.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

15.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do

Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

16.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 59/2024”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 59/2024”**.

16.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

16.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

16.5. Caso o(a) proponente ou a instituição interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo: políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital) de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

16.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no Diário Oficial do Estado (DOE-SC). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 59/2024”.

17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

18.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3. O(a)s proponentes/beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos

mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por ele(a)s contratados.

18.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais do(a)s representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, do(a)s representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

19.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

19.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

19.4. O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

19.5. O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

19.6. A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

19.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

19.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet, no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site da SEPLAN (<https://www.seplan.sc.gov.br/>) e no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br/) na aba Chamadas Públicas.

20.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas na forma da lei.

20.4. O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

20.5. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

20.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

21.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

21.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, 22 de outubro de 2024.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I**VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS
NESTA CHAMADA PÚBLICA****Número de Bolsas:** 60**Modalidade de Bolsa:** previstas na Tabela 1: Bolsa referência e valores, apresentada no item 5.2 da presente Chamada Pública, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.**Vaga 01:** Especialista em Gestão de Processos**Número de Bolsas:** 48**Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade:** graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado em qualquer área, conforme a modalidade de bolsa pretendida.**Comprovação de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório, para fins de enquadramento e admissibilidade:** para enquadramento na Bolsa (PDIG) correspondente, o(a) candidato(a) deve apresentar documentos que comprovem o vínculo de trabalho por meio da Carteira de Trabalho(CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações, a partir do ingresso na graduação, na área de sua formação, e também aquelas relacionadas às funções administrativas, que contribuam com a atuação em gerenciamento de processos.**Titulação Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito:** especialização, mestrado e/ou doutorado nas áreas de Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Engenharias, Gestão da Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Desenvolvimento de Sistemas e/ou Direito.**Comprovação de Tempo de Experiência Profissional Complementar, para fins de avaliação de mérito:** o(a) candidato(a) poderá apresentar documentos que atestem o vínculo de trabalho por meio da Carteira de Trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de gestão de processos (BPM) (setor público, no setor privado e/ou no terceiro setor). Os documentos apresentados deverão conter o CNPJ da empresa/órgão, nome e endereço da empresa/órgão e descrição do cargo ou atividade desenvolvida e o período em que atuou na empresa/órgão, bem como assinatura do(a) gerente de recursos humanos ou autoridade máxima da instituição. Não serão computados como experiência profissional projetos de pesquisa desenvolvidos em níveis de graduação, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado.**Capacidade Técnica Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito:** cursos de curta duração (acima de 16 [dezesesseis] horas) na área de gerenciamento de processos de negócio (BPM), na área de automação de processos com sistema BPMS e/ou de Seis Sigma (Six Sigma). Serão considerados somente os documentos em que seja possível comprovar a autenticidade junto às instituições que promoveram o treinamento.**Certificações Profissionais:** serão aceitas as seguintes certificações: CBPP (Certified Business Process Professional), CBPA (Certified Business Process Associate), OCEB (OMG Certified Expert in BPM) e Certificações em Seis Sigma (Six Sigma).**Vaga 02:** Especialista em Direito**Número de Bolsas:** 06**Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade:** graduação em Direito, especialização, mestrado e/ou doutorado em qualquer área, conforme a modalidade de bolsa pretendida.

Comprovação de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório, para fins de enquadramento e admissibilidade: para enquadramento na Bolsa (PDIG) correspondente, o(a) candidato(a) deve apresentar documentos que comprovem o vínculo de trabalho por meio da Carteira de Trabalho(CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações, a partir do ingresso na graduação, na área de sua formação, e também aquelas relacionadas às funções administrativas, que contribuam com a atuação em gerenciamento de processos.

Titulação Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: especialização, mestrado e/ou doutorado nas áreas de Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Engenharias, Gestão da Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Desenvolvimento de Sistemas e/ou Direito.

Comprovação de Tempo de Experiência Profissional Complementar, para fins de avaliação de mérito: o(a) candidato(a) poderá apresentar documentos que atestem o vínculo de trabalho por meio da Carteira de Trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de Gestão de Processos (BPM) (setor público, no setor privado e/ou no terceiro setor). Os documentos apresentados deverão conter o CNPJ da empresa/órgão, nome e endereço da empresa/órgão e descrição do cargo ou atividade desenvolvida e o período em que atuou na empresa/órgão, bem como assinatura do gerente de recursos humanos ou autoridade máxima da instituição. Não serão computados como experiência profissional projetos de pesquisa desenvolvidos em níveis de graduação, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado.

Capacidade Técnica Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: cursos de curta duração (acima de 16 [dezesesseis] horas) na área de gerenciamento de processos de negócio (BPM), na área de automação de processos com sistema BPMS e/ou de Seis Sigma (Six Sigma). Serão considerados somente os documentos em que seja possível comprovar a autenticidade junto às instituições que promoveram o treinamento.

Certificações Profissionais: serão aceitas as seguintes certificações: CBPP (Certified Business Process Professional), CBPA (Certified Business Process Associate), OCEB (OMG Certified Expert in BPM) e Certificações em Seis Sigma (Six Sigma).

Vaga 03: Especialista em Tecnologia da Inovação

Número de Bolsas: 06

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação em Gestão da Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Ciências de Dados, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins, especialização, mestrado e/ou doutorado em qualquer área, conforme a modalidade de bolsa pretendida.

Comprovação de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório, para fins de enquadramento e admissibilidade: para enquadramento na Bolsa (PDIG) correspondente, o(a) candidato(a) deve apresentar documentos que comprovem o vínculo de trabalho por meio da Carteira de Trabalho(CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações, a partir do ingresso na graduação, na área de sua formação, e também aquelas relacionadas às funções administrativas, que contribuam com a atuação em gerenciamento de processos.

Titulação Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: especialização, mestrado e/ou doutorado nas áreas de Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Engenharias, Gestão da Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Desenvolvimento de Sistemas e/ou Direito.

Comprovação de Tempo de Experiência Profissional Complementar, para fins de avaliação de mérito: o(a) candidato(a) poderá apresentar documentos que atestem o vínculo de trabalho por meio da Carteira de Trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de gestão de processos (BPM) (setor público, no setor privado e/ou no terceiro setor). Os documentos apresentados deverão conter o CNPJ da empresa/órgão,

nome e endereço da empresa/órgão e descrição do cargo ou atividade desenvolvida e o período em que atuou na empresa/órgão, bem como assinatura do gerente de recursos humanos ou autoridade máxima da instituição. Não serão computados como experiência profissional projetos de pesquisa desenvolvidos em níveis de graduação, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado.

Capacidade Técnica Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: cursos de curta duração (acima de 16 [dezesesseis] horas) na área de gerenciamento de processos de negócio (BPM), na área de automação de processos com sistema BPMS e/ou de Seis Sigma (Six Sigma). Serão considerados somente os documentos em que seja possível comprovar a autenticidade junto às instituições que promoveram o treinamento.

Certificações Profissionais: serão aceitas as seguintes certificações: CBPP (Certified Business Process Professional), CBPA (Certified Business Process Associate), OCEB (OMG Certified Expert in BPM) e Certificações em Seis Sigma (Six Sigma).

SOMENTE PARA LEITURA

ANEXO II

AValiação DO Mérito Técnico DO(A) CANDIDATO(A)

	1. Pós-Graduação	Comprovação	Pontuação	Tipo	Max no item	Max total	%
1. Titulação acadêmica	Especialização <i>lato sensu</i> em gestão de processo de negócio - BPM/GPN	Certificado	2	Cumulativo até o limite de 2	4	9	10%
	Especialização <i>lato sensu</i> (áreas de Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Engenharias, Gestão da Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Desenvolvimento de Sistemas ou Direito)	Certificado	1		2		
	Mestrado (áreas de Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Engenharias, Gestão da Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Ciência da Computação Desenvolvimento de Sistemas ou Direito)	Certificado	3	Não cumulativo	3		
	Doutorado (áreas de Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Engenharias, Gestão da Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Desenvolvimento de Sistemas ou Direito)	Certificado	5	Não cumulativo	5		
2. Experiência Técnica Complementar ¹ Obs.: os certificados que pontuarem nos itens 2.a e 2.b não poderão pontuar nos itens 2.c e 2.d	2.a. Tempo de atuação profissional no setor público na área de BPM	Comprovação	Pontuação	Tipo	Max no item	46	51,11%
	Não possui experiência	Cópia da carteira de trabalho, contrato de Trabalho ou declaração da empresa/órgão	0	Não cumulativo	0		
	De 6 meses a 1 ano		10		10		
	Mais de 1 ano a 2 anos		16		16		
	Mais de 2 anos a 4 anos		18		18		
	Mais de 4 anos		20		20		
	2.b. Tempo de atuação profissional no setor privado na área de BPM	Comprovação	Pontuação	Tipo	Max no item		
	Não possui experiência	Cópia da carteira de trabalho, contrato de Trabalho ou declaração da empresa/órgão	0	Não cumulativo	0		
	De 1 ano a 2 anos		6		6		
	Mais de 2 anos a 4 anos		8		8		
Mais de 4 anos	12		12				
2.c. Tempo de atuação profissional no setor público em outras áreas	Comprovação	Pontuação	Tipo	Max no item			
Não possui experiência	Cópia da carteira de	0		0			

¹ A pontuação referente ao item 2. Experiência Técnica Complementar somente será atribuída para os comprovantes que não apresentarem sobreposição de tempo de trabalho com outros documentos apresentados para o mesmo fim.

	De 1 ano a 2 anos	trabalho, contrato de Trabalho ou declaração da empresa/órgão	3	Não cumulativo	3			
	Mais de 2 anos a 4 anos		5		5			
	Mais de 4 anos		7		7			
	2.d. Tempo de experiência profissional (áreas de Administração, Processos gerenciais, Gestão Pública, Engenharias, Gestão da Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Desenvolvimento de Sistemas ou Direito)		Comprovação	Pontuação	Tipo			Max no item
	Não possui experiência		Cópia da carteira de trabalho, contrato de Trabalho ou declaração da empresa/órgão	0	Não cumulativo			0
	De 1 ano a 2 anos			3				3
	Mais de 2 anos a 4 anos			5				5
Mais de 4 anos		7		7				
3. Capacidade e Técnica Complementar	3. Cursos	Comprovação	Pontuação	Tipo	Max no item	Max total	%	
	3.a Cursos na área de gerenciamento de processos de negócio – BPM ou em Seis Sigma (Six Sigma)	Certificado com carga horária mínima de 16 h	3	Cumulativo até o limite de 5	15	25	27,78%	
	3.b Cursos na área de automação de processos com sistema BPMS	Certificado com carga horária mínima de 16 h	10	Não cumulativo	10			
4. Certificações Profissionais	4. Certificações	Comprovação	Pontuação	Tipo	Max no item	Max total	%	
	CBPP emitida pela ABPMP (Association of Business Process Management)	Certified Business Process Professional	10	Não cumulativo	10	10	11,11%	
	CBPA emitida pela ABPMP (Association of Business Process Management) ou Certificação em Seis Sigma (Six Sigma) emitida por Entidade Credenciada	Certified Business Process Associate	8		8			
	OCEB emitida pela OMG (Object Management Group)	OMG Certified Expert In BPM	8		8			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						90	100%	

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC²
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SEPLAN N.º 59/2024
PROGRAMA CATARINENSE DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO NA
GESTÃO PÚBLICA

A ser preenchido pela FAPESC
PROCESSO FAPESC N.º: 2232/2024

O Programa de BOLSAS em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG) objetiva:

Atender a projetos demandados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados a políticas públicas para promover o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e estimular a inovação, por meio da concessão de bolsas que visem capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa relacionada a demandas de grande relevância para o Estado.

1 DEFINIÇÕES

- Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 59/2024, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- Coordenador do Bolsista:** Profissional indicado pela entidade/órgão da administração pública direta e indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pela entidade/órgão da administração pública direta e indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.
- Entidade:** Entidade/órgão da administração pública direta e indireta que receberá o bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na administração pública estadual.
- FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

2 DO BOLSISTA

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	Raça/Etnia:
RG:	Órgão Emissor:
Data de Expedição:	UF:
Profissão:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço Residencial (logradouro, n.º e complemento):	

² O presente documento está disponível apenas para leitura e não deve ser apresentado para fins de vinculação de bolsista, sendo válido apenas quando enviado pela FAPESC.



Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
N.º Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

3 DO COORDENADOR

Nome:			
CPF:			
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:	
Nacionalidade:		Estado civil:	
Profissão:	Telefone:	Celular:	
Endereço Comercial (<i>logradouro, n.º e complemento</i>):			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Endereço Residencial (<i>logradouro, n.º e complemento</i>):			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
E-mail:			
Nome da Entidade de vínculo:			
Nome do Supervisor do Bolsista:			

4 DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa Catarinense de Inovação e Desenvolvimento Científico na Gestão Pública, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: (a definir)	
Valor da Bolsa: R\$ (a definir)	Duração da Bolsa (meses): 12
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- encaminhar ao coordenador do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
- participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e

prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

- g) fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

- a) realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
- b) comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;
- c) comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do projeto;
- d) acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- e) prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f) orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- g) supervisionar a elaboração dos relatórios do bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
- h) participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- i) atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- j) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- k) fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- l) designar, quando necessário, um supervisor para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a) acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- b) supervisionar a elaboração dos relatórios do bolsista;
- c) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo estadual, sem comunicar, previamente, à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE/ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PARCEIRO

- a) conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e demais normativas da FAPESC;
- b) adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC;
- c) informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
- d) colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;
- e) em caso de exercício de atividade do bolsista fora da sede, definido em Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do bolsista;
- f) disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 4 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados através do financiamento da FAPESC, tais como:
 - a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;

- b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
- e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
- f) nome de empresas criadas e faturamento anual.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC

- a) Cadastrar os bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- b) Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- c) acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- d) participar da organização, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- e) realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 A comprovação da inobservância, pelo bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 5 da Resolução FAPESC n.º 3/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo bolsista dos recursos pagos irregularmente

11.2 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será de responsabilidade do coordenador e do supervisor do bolsista.

11.3 Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o coordenador e o supervisor, com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do bolsista, e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado Relatório Final do projeto do bolsista.

11.4 Após anuência da instituição parceira, o coordenador deverá encaminhar à FAPESC os relatórios citados no item 11.3.

11.5 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

11.6 Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

11.7 Na hipótese de o coordenador do projeto ou do supervisor do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

11.8 O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

12 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista, por meio de envio de e-mail ao coordenador do projeto;
- b) solicitação do coordenador do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:
 - b.1) o descumprimento pelo bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
- c) por descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na Chamada Pública;
- d) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida; ou
- e) falecimento do bolsista.

12.2 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do coordenador e supervisor do bolsista e encaminhado para o e-mail bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao bolsista.

12.3 O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo coordenador do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

13 DO AFASTAMENTO

13.1 O bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição onde exerça as atividades previstas no Plano de Trabalho.

13.2 O bolsista não possui direito a férias.

13.3 No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

13.4 O bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

13.5 No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

14 DO RESSARCIMENTO À FAPESC

14.1 O bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- a) dolo ou má-fé contra o erário;
- b) recebimento indevido;
- c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- d) descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- e) prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

14.2 O bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

14.3 O bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

14.4 O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do coordenador e do bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

14.5 As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

15 DA DIVULGAÇÃO

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

15.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

15.3 Esta obrigação deve ser cumprida pelo Proponente/Beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

15.4 O uso da marca da Fapesc deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca Fapesc, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

15.5 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível,

deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a Fapesc com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

15.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da Fapesc, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a Fapesc a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a Fapesc não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2 A Fapesc é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

16.3 A Fapesc se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

16.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

16.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Fapesc e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

16.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a Fapesc.

17 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

17.1 Os participantes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18 CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

18.2 O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.

18.3 A Fapesc não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

18.4 O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

18.5 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela Fapesc. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis–SC, _____ de _____ de _____.

_____	_____
Bolsista	Coordenador
_____	_____
FAPESC	Supervisor

SOMENTE PARA LEI

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA³ EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SEPLAN N.º 59/2024

PROGRAMA CATARINENSE DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO NA GESTÃO PÚBLICA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do(a) Bolsista	
1.2 Título do Projeto	
1.3 Objetivo da Pesquisa	

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Resumo do Plano de Trabalho	
---------------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 2:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 3:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 4:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		

³ O presente documento está disponível apenas para leitura e não deve ser apresentado para fins de vinculação de bolsista, sendo válido apenas quando enviado pela FAPESC.



Previsão de Entregas associadas a Etapa*	
Objetivos Específicos	

Título da Etapa 5:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 6:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 7:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 8:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 9:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 10:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		



3. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.1 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers.*	
---	--

4. DOS RESULTADOS FINAIS

4.1 Produtos, processos ou serviços esperados	
4.2 Entregas finais esperados (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	
4.3 Estimativa do Relatório Final das Atividades	

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da Fapesc vigente e ao edital no qual o projeto do bolsista está vinculado.

Bolsista

Coordenador

FAPESC

Supervisor

SOMENTE PARA LEITURA

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG n.º _____ e CPF n.º _____ declaro que disponho de 30 (trinta) horas/semanais para dedicar-me às atividades objeto do **Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 59/2024 — Programa Catarinense de Inovação e Desenvolvimento Científico na Gestão Pública.**

_____ (SC), _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

SOMENTE PARA LEITURA

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG n.º _____,
_____, CPF n.º _____, declaro que
_____, RG n.º _____, CPF n.º _____
reside no endereço _____
(Colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

_____ (SC), _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência

SOMENTE PARA LEITURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RO325CT1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 21/10/2024 às 19:10:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDIyMzJfMjIyMDI0X1JPMzI1Q1Qx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002232/2024** e o código **RO325CT1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.